

TERMO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Dr.: Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus – ES, CEP: 29.930-110, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA, portadora da CI nº 4102455, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 036.839.086-10 e a CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 05.571.589/0001-00, sediada à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Padre VAGNER CARINI, portador do RG nº 2.346-708/ES/SPTC e CPF nº 100.220.197-74, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 009.524/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto, cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução visando a melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 80 usuários do Projeto “Margarida Gerna” e a 80 usuários do Projeto “Vida Ativa” da Cáritas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:





I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1 - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.2 - As informações de que tratam o parágrafo acima, deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.3 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.4 - Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.5 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.6 - Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.7 - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2.8 - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

P. Wagner Cavini

2.9 - Designar um gestor da parceria e, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.10 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.11 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.12 – manter escrituração contábil regular;

2.13 - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento:

2.14 - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei nº 13.019/2014;

2.15 - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.16 - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.17 - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.18 - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

2.19 - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.2 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.029 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos - Básica

- Fonte de recurso: 15000000001 – Recurso Emenda Impositiva

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.4 – A Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de São Mateus transferirá, para execução do presente termo, recursos no valor de R\$ 602,72 (seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos), correndo como informado no item 4.2 da cláusula quarta deste termo.

3.5 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.6 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Cronograma de Desembolso:

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO 2025
--

Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agosto 2025	Set. 2025	Outubro 2025	Nov. 2025	Dez. 2025
-	44.000,00	-	-	-	-

REPASSE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025					
Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agosto 2025	Set. 2025	Out. 2025	Nov. 2025	Dez. 2025
-	-	-	-	602,72	-

4.3 – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 3007-4, no Banco Sicoob, na conta corrente nº 425.582-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

4.4 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo assinado, vigorará a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto até dia 31 de dezembro de 2025.







Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo;

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Te. Wagner Cavini



Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica – sendo designado a Sr^a. Márcia Celestino Rizo, CPF nº 103.072.557-86, cargo Assistente Social responsável pela Gerência da Proteção Social Básical do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo, a Sra. **Carla Gomes Ronchetti**, portadora do CPF Nº 099.646.937-02, cargo: Assistente Social em designação temporária, e sua suplente a senhora **Mirelly Barcelos Dionizio**, portadora do CPF Nº 093.600.927-62, designação efetiva do município observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Carla Gomes Ronchetti

Mirelly Barcelos Dionizio

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

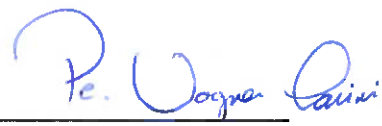
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, sendo assim, o termo somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, o qual deverá ser providenciado pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

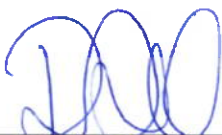
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Juízo de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

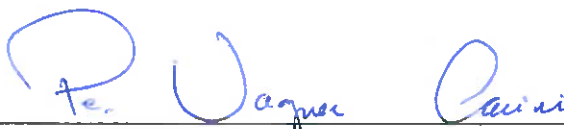
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 18 de agosto de 2025.



Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assistência Social
Decreto nº 17.000/2022

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS



Padre Vagner Carini
Presidente da Cáritas Diocesana de São Mateus



Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO TERMO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 9.065/2017, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de São Mateus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS-ES, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Termo de Fomento nº 005/2025 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Mateus-ES.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ: 05.571.589/0001-00, com sede na Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, Bairro Centro, CEP 29.903-290, nesta cidade de São Mateus. Neste ato tendo como representante legal Padre VAGNER CARINI, portador do RG nº 2.346-708/SPTCES e CPF nº 100.220.197-74.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 80 usuários do Projeto “Margarida Gerna” e a 80 usuários do Projeto “Vida Ativa” da Cáritas

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Cáritas Diocesana de São Mateus para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos de Emenda Impositiva, na modalidade custeio, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, sendo Cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso de Emenda Impositiva, na modalidade custeio, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, por meio da emenda nº 034/2024 – Vereadora Ciety Cerqueira – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e por meio da emenda nº 077/2024 – Vereadora



Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

Isamara da Farmácia – Valor R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Unidade Gestora: Assistência Social – para garantir a continuidade e expansão do SCFV para estruturação da rede de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus, visando à manutenção e extensão do atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos bairros de Guriri e Santo Antônio, ofertado aos usuários do Projeto Margarida Gerna e do Projeto Vida Ativa.

DO OBJETO: JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que retifica o reconhecimento das ocupações dos profissionais de ensino médio;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 21, de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;



Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

CONSIDERANDO a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

CONSIDERANDO a lei nº 12.435, de 06 julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, seguindo as orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 ;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES - COMASSM e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

CONSIDERANDO o Art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que possibilita a administração pública, dispensar chamamento público conforme inciso VI:

“...no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Art. 32º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a observância obrigatória do Art. 39º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, conforme regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu Emenda Impositiva, no ano de 2024 para execução em 2025, sendo esta designado para Cáritas Diocesana de São Mateus, por meio de emenda impositiva nº 034/2024 e 077/2024 – conforme art. 55-A da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES – Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social do Município



Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

de São Mateus totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo para continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade aos Projetos supracitados, conforme designado pelos vereadores municipais, como segue:

“.....Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES

Art. 55-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)...”

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social/COMAS aprovou a proposta elaborada através do plano de trabalho para pactuação do Termo sob a Resolução COMAS nº 011/2025.

Este Termo nº 005/2025 esta amparado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

RESOLVE dispensar chamamento público para celebração do Termo entre o Município com sede na rua Dr.: Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista e a Organização da Sociedade Civil a Cáritas Diocesana de São Mateus, inscrita no CNPJ Nº: 05.571.589/0001-00, com sede na Rua Dr.: Arlindo Sodré, nº 1305, Bairro Centro, CEP 29.930-290, ambas, neste município e que vem executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o intuito de garantir a continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade aos Projetos “Margarida Gerna e “Vida Ativa” através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças, adolescentes, adultos até 59 anos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), os atendimentos devem ser realizados com usuários que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, para crianças, adolescente e adultos de 06 a 59 anos de idade e idosos.

Justificamos ainda a dispensa, uma vez que a referida entidade é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de São Mateus - ES e no Cadastro Nacional de Entidades de

Termo nº 005/2025
Processo nº 009.524/2025

Assistência Social/CNEAS, com atuação desde 2003 e que apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NO- RH/SUAS.

Dando importância ao Art. 29 da Lei federal nº 13.019/2014 – “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº13.204, de 2015)”

Sendo assim, enfatizando o que menciona no Art. 31, inciso II:

“ ...a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Mediante as considerações expostas e o amparo Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica Inexigibilidade do chamamento Público, para formalização de Termo, Cáritas Diocesana de São Mateus e o Município de São Mateus; tendo em vista que a entidade supracitada atua no município e executa o atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica com ações desenvolvidas no âmbito da Assistência social através dos Projetos Margarida Gerna e Vida Ativa.

São Mateus/ES, 18 de agosto de 2025



Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assistência Social
Decreto nº17.089/2025

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto nº 17.089/2025



146
exw

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria Municipal de Assistência Social		14.795.880/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Alberto sartório, nº 404		
Bairro	Cidade	Bairro
Carapina	São Mateus	Carapina
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
acaosocial@saomateus.es.gov.br		https://www.saomateus.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99892-8221		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS		05.571.589/0001-00
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305		
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	SÃO MATEUS	29.930-290
E-mail da Instituição	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página: Caritas	
caritas.dsm.saomateus@g	Diocesana de São Mateus http://diocesadesaomateus.org.br/	
mail. com	Facebook: caritas.diocesanadesaomateus Instagram:	
convenios.caritas@gmail.c	@caritas.sm	
om	@margaridagerna	
Local físico de divulgação da parceria		
Mural da instituição, instagan @caritas.sm		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3763-2479	(27) 99844-6779	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome	CPF:
PADRE VAGNER CARINI	100.220.197-74

147
Bew

Nº RG	Órgão Expedidor	CARGO	FUNÇÃO
2.346.708-ES	SPTC/ES	Sacerdote	Diretor Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. João Nardoto, 1100, Bairro Jaqueline			
Bairro	Cidade	Bairro	
CENTRO	SÃO MATEUS	CENTRO	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 1	
(27) 99759-7554	(27) 99844-6779	(27) 99759-7554	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
ANA PAULA CARVALHO BARBOSA		
Área de Formação		
PEDAGOGA		
Bairro	Cidade	CEP
SAN REMO	SÃO MATEUS	29.930-000
E-mail do Técnico		

caritas.dsm.saomateus@gmail.com

Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2
(27) 99844-6779	(27) 3763-2479

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**5.1 Breve histórico e finalidade da OSC**

A Cáritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 170 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Cáritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Cáritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, território da diocese de São Mateus. Na cidade de São Mateus, atendimento através do SCFV, assessoramento e defesa e garantia de direitos.

5.2 Principais ações na área da assistência social

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, psicologia e pedagogia do planejamento à



148
@ek

avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados e prestadores de serviço (MEI);

A Cáritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social:

"Margarida Gerna": oferece SCFV e acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de teatro/ expressão corporal, violão, artesanato, flauta, grafite e dança. Voltadas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

"Projeto Vida Ativa ": oferece SCFV a adultos de 30 a 59 anos e idosos em situação de vulnerabilidade social no município de São Mateus.

"Corrente da Esperança": desenvolve atividades culturais e esportivas com 150 crianças e adolescentes do bairro Asa Branca, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

"Anda Luz": oferta cursos profissionalizantes a 40 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

"Projeto Artes e Sonhos de Criança": no município de Conceição da Barra, oferece às crianças com faixa etária de 06 a 17 anos, oficinas de capoeira e violão.

"Projeto Colhendo Sonhos": no município de Vila Valério, atualmente realiza em sua sede oficinas de dança

Afro- brasileira e contemporânea e de capoeira, abrangendo 35 crianças de 06 a 17 anos.

"Projeto Fortalecendo o Futuro": nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra, voltado para geração de trabalho e renda de mulheres por meio de capacitação e empreendedorismo, para 274 mulheres.

"Projeto Alimentar o Saber": através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

"Projeto promoção e fomento à economia solidária no ES": através do assessoramento aos movimentos sociais, comunidades quilombolas, assentados da reforma agrária e agricultores familiares.

Acompanham outros projetos de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho autogestionário;

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º "Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos" e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09, a Cáritas através do **"Projeto Margarida Gerna"** no ano de 2024 ofertou o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, residentes nos bairros Guriri e Santo Antônio, município de São Mateus e adjacências, com encontros semanais e planejados. O **"Projeto Vida Ativa"**, no ano de 2024, ofertou o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 80 adultos e idosos, de ambos os sexos, residentes na região de Santo Antônio e adjacências também com encontros semanais e planejados.



5.4 Perfil do público beneficiário da entidade por Projeto

Em 2024 o SCFV Projeto Margarida Gerna atendeu 80 crianças e adolescentes, todas moradoras do bairro Guriri e adjacências, sendo 39 do sexo feminino e 41 do sexo masculino. A faixa etária é distribuída da seguinte forma: 07 crianças com 06 anos; 08 crianças com 07 anos; 07 crianças com 07 anos; 11 crianças com 09 anos; 05 crianças com 10 anos; 11 crianças com 11 anos; 09 adolescentes com 12 anos; 09 adolescentes com 13 anos; 08 adolescentes com 14 anos; 05 adolescentes com 15 anos.

Em 2024, o SCFV Projeto Vida Ativa atendeu 80 adultos e idosos, todos residentes na região do bairro Santo Antônio e adjacências, sendo 77 do sexo feminino e 03 do sexo masculino. A faixa etária é distribuída da seguinte forma: 01 adulto com 36 anos; 06 adultos com 44 anos; 09 adultos com 47 anos; 08 adultos com 56 anos, 07 idosos com 60 anos; 07 idosos com 62 anos; 06 idosos com 65 anos; 05 idosos com 67 anos, 05 idosos com 74 anos; 04 idosos com 78 anos, 08 idosos com 79 anos; 05 idosos com 82 anos; 02 idosos com 83 anos, 03 idosos com 85 anos; 03 idosos com 87 anos; 01 idoso com 90 anos.

5.6 Capacidade de atendimento

No projeto foco do Plano de Trabalho a capacidade de atendimento **é de 80 crianças e adolescentes e 80 adultos e idosos** encaminhados pela rede socioassistencial ou demanda espontânea.

5.7 Metodologia de trabalho

5.7.1 SCFV/ "Projeto Margarida Gerna"

O Projeto tem caráter preventivo e está pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Para participar do projeto a criança ou adolescente de 06 a 15 anos deve residir na área de abrangência onde o serviço está sendo desenvolvido; ser inscrito no Cadastro Único da Assistência Social; estar inserido no ensino regular com permanência/frequência escolar.

Os usuários acessam o serviço através de demanda espontânea, mediante encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Ao fazer o encaminhamento de um usuário para o SCFV, as equipes de referência do PAIF e/ou do PAEFI devem indicar a situação de risco que o trouxe até o atendimento Socioassistencial. Seguindo orientação da Resolução nº 109, de 11/11/2009, o atendimento será prioritário para crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros); - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de



programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

O acolhimento ao usuário e sua família é feito pela equipe técnica do Projeto, apresentando as dependências, a forma de trabalho, atividades ofertadas e horários disponíveis. As demandas identificadas no processo de acolhida são também reflexos de uma vivência coletiva, ou seja, que perpassam aspectos culturais, relacionais, entre outros. As expressões do território se apresentam em cada uma dessas ações. As situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários devem ser observadas não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida.

Serão ofertados 06 grupos do SCFV, sendo 03 grupos no turno matutino e 03 grupos turno vespertinos. Cada grupo com duração média de 2 horas, sendo o público rotativo, levando em conta a complexidade e as vulnerabilidades dos indivíduos do grupo formado e, ainda, as estratégias de intervenção.

O SCFV é permeado por temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc. Quinzenalmente, acontecem as rodas de conversa entre a equipe psicossocial e usuários dos grupos, considerando os eixos e percursos estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Caderno de Orientação para os SCFV emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS: O eixo "Eu comigo" visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. O SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade. O eixo "Eu com os outros" enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal deste eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade. O eixo "Eu com a cidade" propõe que os usuários se compreendam como cidadãos/sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes nos espaços em que estabelecem relações sociais a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como



objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

As oficinas são estratégias para a integração e complementação dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social, trabalhando dessa forma o sentimento de pertença, um indivíduo com direitos e deveres.

Para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV será ofertado como apêndice, oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV) com vistas a promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e os profissionais são construídos. Nas oficinas o educador social habilitado desenvolve atividades planejadas, artísticas e culturais, a fim de prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã.

O planejamento das ações a serem realizadas nos grupos é indispensável e deve contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. A equipe que atua no serviço conhece e fortalece vínculos com os usuários, adquirindo condições de propor atividades das quais os usuários participem efetivamente.

Já a avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões trimestrais de equipe (ou quando houver necessidade antes desse período), onde se pontua o interesse, desenvolvimento, frequência e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito, destacando as situações que precisam de encaminhamentos específicos, contato com a rede de serviços socioassistenciais, entre outras ações necessárias para o desenvolvimento do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, com o objetivo de informar sobre o andamento do projeto, novas parcerias, oficinas desenvolvidas e atendimento psicossocial, entre outras temáticas e permitir um espaço de escuta para que os mesmos possam expor suas idéias e sugestões para um melhor andamento do serviço. Estes momentos oportunizam aos pais se inteirar sobre o que a criança/adolescente faz e aprende, criando um clima de debate e crescimento, uma vez que são essenciais para a efetivação do trabalho da equipe, onde os



mesmos também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades.

O trabalho é articulado com a rede socioassistencial, em especial com as equipes dos CRAS de Guriri e Ayrton Senna que encaminham regularmente ao SCFV às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Semestralmente as equipes de ambos os equipamentos se reúnem para planejar as ações conjuntas e fazer levantamento para atendimento às famílias do território, efetivando a referência e contra referência nos atendimentos.

Quando necessário, também são efetuadas visitas domiciliares, uma importante ferramenta para o trabalho com as famílias, permitindo ao profissional visualizar a realidade de vida do usuário e ter contato com situações que dificilmente seriam observados no ambiente formal da instituição.

5.7.2 SCFV/ "Projeto Vida Ativa

O SCFV para adultos e idosos está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levam em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir. Nos encontros regulares serão desenvolvidas atividades físicas e reflexivas as quais serão previamente planejadas e organizadas de forma a contemplar alguns temas de forma transversal entre eles: Envelhecimento e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Envelhecimento Ativo e Saudável; Memória, Arte e Cultura; Pessoa Idosa, Família e Gênero; Envelhecimento e Participação Social e Envelhecimento e Temas da Atualidade. Serão utilizadas metodologias ativas objetivando a participação e o protagonismo de todos os presentes e para tanto poderá se fazer uso de pequenos vídeos, poesias, músicas ou mesmo atividades lúdicas como disparadores para trazer a temática à tona e provocar discussões e reflexão. As atividades de convívio referem-se a atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que se propõe a contribuir para a interação social dos usuários e destes com a comunidade, além de estimular o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais. Dentre as possibilidades, citamos a oferta de jogos, danças, atividades físicas entre tantos outros.

5.8 Atendimentos em grupos por Oficinas Socioeducativas:

5.8.1 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Teatro e Expressão Corporal

Propõe trabalhar a concentração, o equilíbrio, aprimorando a socialização e as habilidades cognitivas como memória e raciocínio. Realizados exercícios para desenvolver a consciência corporal e coordenação motora, estimulando a capacidade de expressão e comunicação e a



autoconfiança. O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social. Serão encontros semanais que visam ampliar todas as teatralidades possíveis utilizando inúmeras estratégias metodológicas, como ensaios de textos dublagens, criação de cenários-instalações, figurinos, etc.

5.8.2 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Artes Visuais

Objetiva vivenciar o aprendizado com a arte, através, do grafite, da pintura, da valorização da arte através do desenho da cor e da forma, desenvolvendo a linguagem, a criatividade e trabalho em grupo, proporcionando uma satisfação pessoal, o conhecimento artístico e harmonização do ambiente do Projeto. O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social.

5.8.3 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Dança

Visa oportunizar o aprendizado da dança e seus ritmos, desenvolvendo a linguagem corporal e a valorização do usuário nos aspectos físicos, artísticos e cognitivos. As atividades desenvolvidas incluem o conhecimento do corpo e seus limites, criando coreografias pertinentes ao lúdico, ensino de técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolvendo a força, resistência, flexibilidade; respeitando os valores culturais e artísticos da criança e do adolescente. Todas as aulas seguirão um planejamento prévio, seguindo uma organização de trabalho: aquecimento, parte principal e finalização.

Os usuários poderão ter aulas teóricas e de apreciação com vídeos e filmes sobre a temática e das próprias filmagens deles, que poderão acontecer antes ou depois da aula prática. O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social.

5.8.4 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Violão

Oferece aprendizado, coordenação motora, linguagem corporal, e objetiva despertar no usuário o interesse pela música desenvolvendo a capacidade de tocar diferentes gêneros e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimento melódico e harmônico.

5.8.5 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Futebol

Busca desenvolver o sentido de equipe, colaboração em grupo, cooperação, comunicação não violenta, cordialidade e reconhecimento da importância e do mérito do adversário. Agrega valores como prazer, enriquecimento da cultura esportiva, construção da cidadania e a valorização da autoestima.

5.8.6 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Expressão Corporal e esportiva

Trabalhar a expressão corporal do idoso é fundamental para a melhora das relações pessoais



157
OK

e interpessoais. Isso porque esse trabalho pode ser realizado por meio da dança, canto, jogos teatrais, atividades de expressão corporal, alongamentos, contato com materiais (bolas, tecidos, texturas) e etc.

Além disso, o trabalho com a linguagem corporal nos idosos contribui significativamente para o autoconhecimento, um envelhecimento saudável, a valorização da autoestima, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção do isolamento social e construção de espaços e projetos de saúde.

5.9 Trabalho Essencial ao SCFV (execução pelo Serviço Social)

Trabalho contínuo, onde a equipe psicossocial estimula e orienta as famílias a construir e reconstruir novas histórias de vida, vivências, buscando o protagonismo social, fortalecendo os vínculos entre as famílias e a entidade; garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de Assistência Social.

O trabalho social no serviço ocorre por meio de acolhida, visita domiciliar, escuta, orientação e encaminhamentos, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, elaboração de relatórios, notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, busca ativa.

5.7.2 Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)

Compartilhamento regular de informações dos usuários do SCFV e o CRAS/CREAS, oportunizando a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais, direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 OBJETO

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 80 usuários do Projeto "Margarida Gerna" e a 80 usuários do Projeto "Vida Ativa" da Cáritas.

6.1.2 Objetivo geral

Garantir a continuidade e agregar qualidade ao Projeto Margarida Gerna e Vida Ativa, através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e



155
OKW

adolescentes e adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto da Cáritas.

6.1.3 Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Assegurar a limpeza adequada do ambiente utilizado no atendimento aos usuários e suas famílias;
- Custear oficineiros/MEI para o desenvolvimento das oficinas de artes visuais, teatro, dança, futebol, violão e 02 auxiliar de serviços gerais/MEI, mantendo a equipe completa para o cumprimento dos objetivos do SCFV no atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

6.2 Público beneficiário da proposta

- 80 (oitenta) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Guriri, Santo Antônio e adjacências (município de São Mateus).
- 80 (oitenta) adultos entre 30 e 59 anos e idosos;
- 500 (quinhentos) familiares (indiretamente)

6.2 Justificativa

Ao longo dos anos, as políticas sociais voltadas para o público infanto-juvenil atuavam de maneira punitiva e repressiva, não reconhecendo seus direitos e prioridades no atendimento por parte do Estado. Sofriam os reflexos da exclusão social da exploração infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) – Lei Federal nº 8.069 – inaugurou-se a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Com a implementação da Lei Orgânica Da Assistência Social (LOAS)

- Lei nº 8.742/93, o público infanto-juvenil ganhou mais visibilidade e passou a ser um importante segmento para a promoção de Políticas Públicas Sociais devido a sua condição complexa e peculiar de desenvolvimento.

O 227º artigo da Constituição Federal (1988, p. 130) diz que é dever da família, da sociedade e



156
adw

do Estado assegura a criança, o adolescente e ao jovem:

[...] com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu artigo 3º, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990, p. 40) reafirma os direitos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Com base nas legislações mencionadas e com respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução CNAS nº 109/2009, o Projeto “Margarida Gerna” executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de conteúdos planejados a fim de ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. Atualmente, o projeto oferece às oficinas culturais e artísticas de teatro/expressão corporal, artes visuais, violão, artesanato, dança, além do acompanhamento psicossocial aos usuários e seus familiares. O projeto é referenciado no CRAS de Guriri e CRAS Ayrton Senna.

O território no qual o projeto atua, apresenta elevado índice de criminalidade, onde há predomínio de crianças e adolescentes ociosos no contraturno escolar, não exercendo nenhuma outra atividade cultural ou artística, deixando-os eminentemente expostos às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O Projeto “Margarida Gerna” recebe um número considerável de famílias requerendo vagas, o que demanda o custeio do lanche ofertado e o pagamento dos prestadores de serviço para as oficinas (educadores sociais) e serviços gerais. Vale lembrar que hoje, por meio das parcerias existentes, o projeto conquistou uma equipe multidisciplinar, que assegura a proteção social e integral às crianças e adolescentes, através de atendimentos e ações destinados ao enfrentamento da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais pelo fortalecimento da função protetiva das famílias.

Com relação à população idosa, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que, entre 2012 e 2021, houve um aumento de 11,3% para 14,7% da população com mais de 60 anos no país. A projeção para 2031, é que o Brasil tenha próximo ou igual a 43,2 milhões de pessoas idosas, provocando uma inversão da pirâmide populacional ou seja, a



população de idosos superará pela primeira vez o número de crianças e adolescentes (de zero a 14 anos de idade) (IBGE, 2022). No Espírito Santo a população idosa representa 16,47% do total e estes têm uma expectativa média de vida de 79,1 anos de idade, valor superior ao apresentado pelo país como um todo (76,6 anos de idade), ocupando o segundo lugar entre os estados brasileiros (IBGE, 2022). De acordo com dados trazidos pelo Fundo de População das Nações Unidas, que é o organismo da ONU responsável por questões populacionais, atualmente o Brasil se encontra na categoria de envelhecimento moderado, ou seja, a taxa de fecundidade e de mortalidade estão em queda. No entanto, a expectativa como já foi dita é que esta última taxa aumenta numa proporção maior, elevando assim a população idosa.

Apesar do aumento da expectativa de vida apontar para uma provável melhoria da qualidade de vida, aos avanços tecnológicos e da medicina entre outros avanços que interferem nesta realidade, não podemos

deixar de apontar para o grande desafio impresso neste contexto, principalmente quando se trata de países

que apresentam significativa desigualdade social e econômica, como é o caso do Brasil, onde o envelhecimento populacional agrega-se a problemas ainda não solucionados para a grande parte da população como a pobreza, as condições de moradia, as dificuldades de acesso à saúde e a educação, entre tantos outros. Ainda, pode ser citadas questões como a desagregação familiar, o etarismo, a violência contra o idoso, a divisão de papéis entre família, sociedade e Estado no cuidado e outros.

No município de São Mateus, poucos são os projetos destinados a população adulta e idosa, porém, o contexto apresentado, aponta para a necessidade de implantação de políticas públicas específicas para esta faixa etária, bem como para a necessidade de elaboração de projetos na esfera não governamental direcionados a esta população de forma a contribuir para o envelhecimento com qualidade de vida, com autonomia e com o pleno direito do exercício da sua cidadania. Visando atender esta demanda, a Cáritas apresenta o plano de trabalho, cujo foco do objeto da parceria é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos, na qual inclui metodologia para atendimento de grupos por faixa etária conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Portanto, para continuidade das atividades em andamento, bem como a melhoria e aprimoramento do trabalho, justifica-se o custeio e pagamento de parte da equipe encarregada para os SCFV/Projeto Margarida Gerna e Vida Ativa, através de recurso de emenda parlamentar impositiva, assegurando a excelência no trabalho ofertado.

Para a formalização do termo de fomento SEMAS a entidade apresentou plano de trabalho cujo foco do objeto da parceria é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, e adultos a partir de 50 anos e idosos, na qual inclui metodologia para atendimento de grupos por faixa etária conforme a Tipificação Nacional dos



Serviços Socioassistenciais.

6.3 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal atual
Catiucia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Amanda de Azeredo Gonçalves	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Ana Paula Carvalho Barbosa	Pedagoga	Coordenadora	40 horas
Nathália Gonçalves Lima de Oliveira Bullus	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Juciani Barbosa	Pedagoga	Assistente administrativo	40 horas
Fernanda de Fátima Costa	Assistente Social	Assessora de projetos sociais	40 horas
Profissionais contratados e que serão custeados pelo recurso da parceria			
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade Guriri	Ens. médio completo	Educadora Social de Teatro e expressão corporal	20 h/Mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade Santo Antônio	Ensino médio completo	Auxiliar de serviços gerais	24h/mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade de Guriri	Ens. médio completo	Educador Social de Violão	20h/mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade do Santo Antônio	Ens. médio completo	Educador Social de Violão	20h/mês



A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade Guriri	Ens. médio completo	Educador Social de Artes Visuais	20h/mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade do Santo Antônio	Ens. médio completo	Educadora Social de Dança	20h/mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade Guriri	Ens. médio completo	Educadora Social de Futebol	20h/mês
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI) Unidade Guriri	Ensino médio completo	Auxiliar de serviços gerais	24h/mês

6.4 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas rodas de conversa onde as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada uma pesquisa em papel, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os beneficiários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

6.5 Sustentabilidade da proposta

O projeto "Margarida Gerna" conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Guriri e Ayrton Senna, sob o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.6 Período de execução do objeto

Início 05/2025

término 12/2025

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



160
9/2/2

Meta 1: Continuidade das atividades e ações do SCFV para 80 crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos atendidos pelo Margarida Gerna-Cáritas e Continuidade das atividades e ações do SCFV para 80 adultos e idosos do projeto Vida Ativa da Cáritas.	Valor (R\$): -
Indicador(es): ▪ N° de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV; ▪ Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;	

162
92h**Metodologia de execução:****Metodologia adotada para a execução do SCFV no plano de trabalho original (sem o contexto de pandemia):**

- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.-Realização de 06 grupos do SCFV pela equipe psicossocial,sendo 03 grupos no turno matutino e 03 grupos no turno vespertino. Cada grupo com duração média de 2 horas. A equipe psicossocialidentificará as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a redesocioassistencialdoterrítórioparaaaccessibilidadedeseusdireitos/benefícios/serviçossocioassistenciaisnecessários.
- A avaliação do serviço será realizada em dois momentos: nas reuniões de equipe onde pontua-se o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.

Para a pesquisa de satisfação a entidade utilizará rodas de conversa, onde as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada semestralmente uma pesquisa em papel, com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico, visando melhores atividades ofertadas.

As coordenações administrativas do SCFV e responsáveis técnicas pelo projeto ficarão responsáveis em efetuar Relatório(s) de Execução das Atividades do SCFV, constando registro fotográfico, durante o período de monitoramento ou na prestação de contas final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento Organização Ofertado Serviço	-	05/2025	12/2025
1.2.Oferta Contínua dos atendimentos,atividades e ações	-	05/2025	12/2025
1.3.Pesquisa grau de satisfação dos usuários/ Avaliação	-	05/2025	12/2025

162
Dch

1.4.Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV	-	05/2025	12/2025
--	---	---------	---------

Meta 2: Continuidade do custeio por 06 meses, dos educadores sociais de futebol, teatro, artes visuais e 5 meses do educador social de violão e dança para oferta do SCFV aos usuários do projeto Margarina Gerna - Cáritas.

Valor R\$ 29.706,76

Indicador(es): Profissional contratado em efetivo exercício

Nº de comprovantes de pagamento ao contratado

Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas

Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas nas oficinas estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima, socialização, coordenação motora e criatividade. Auxiliará no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As oficinas serão desenvolvidas uma vez por semana, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.

A Coordenação Administrativa do SCFV e a responsável técnica pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	R\$ 29.706,76	06/2025	11/2025
2.2. Desenvolvimento das atribuições do educador social	-	06/2025	11/2025

103
9/11

2.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas de artes visuais, teatro, dança, artesanato, violão.		06/2025	11/2025
2.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários nas oficinas de artes visuais, teatro, dança, artesanato, violão.		06/2025	11/2025

Meta 3: Continuidade do custeio de 02 prestadores de serviço auxiliares de serviços gerais, pelo período de 06 meses, objetivando a higienização, limpeza e organização do espaço para melhor execução do SCFV no Projeto Margarida Gerna-Cáritas e Vida Ativa.	Valor (R\$): 8.847,96
--	------------------------------

Indicador(es):

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado
- Satisfação dos usuários pela organização e limpeza do ambiente

Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação de 02 prestadores de serviço auxiliares de serviços gerais via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino fundamental). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

Serão disponibilizados todos os materiais necessários para higienização do espaço físico do Serviço, principalmente sabonete líquido e álcool 70% para constante higienização das mãos e manuseio dos alimentos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal do auxiliar de cozinha	8.847,96	06/2025	11/2025
4.2. Desenvolvimento das atribuições do auxiliar de serviços gerais		06/2025	11/2025
4.3. Verificação de satisfação do serviço na pesquisa com os usuários.		06/2025	11/2025

164
9/2/25

Meta 4: Continuidade custeio por 6 meses, de 01 prestador de serviços (educador social formado em Educação Física), para a oficina de expressão corporal e esportiva no Projeto Vida Ativa - Cáritas.	Valor (R\$): 6.048,00
--	------------------------------

Indicador (es):

- **Indicador(es):** Profissional contratado em efetivo exercício;
- N° de comprovantes de pagamento ao contratado;
- Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas;

Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação do educador social via modalidade de jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensals das atividades que serão desenvolvidas nas oficinas, estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima, socialização, coordenação motora e criatividade.

Auxiliará, no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As oficinas serão desenvolvidas uma vez por semana em cada grupo, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.

A Coordenação Administrativa do SCFV e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SEMAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	-	06/2025	11/2025

165
Bek

Desenvolvimento das atribuições do educador social	-	06/2025	11/2025
Planejamento das atividades para atendimento dos usuários nas oficinas.	-	06/2025	11/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-

	Serviços de terceiros pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 44.000,00	R\$ 602,72	R\$ 44.602,72
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL				R\$ 44.602,72

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

366
08/2

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador social MEI- Oficina de Artes visuais – 20h/mês	Mês	6	836,67	5.020,02
Educador Social MEI - Oficina de Dança – 40h/mês	Mês	10	736,67	7.366,70
Educador Social MEI - Oficina de Teatro – 20h/mês	Mês	6	801,67	4.810,02
Educador Social MEI - Oficina de Violão – 40h/mês	Mês	10	770,00	7.700,00
Educador Social MEI - Oficina de futebol – 20h/mês	Mês	6	801,67	4.810,02
Prestador de serviço MEI/ auxiliar de serviços gerais 48h/mês	Mês	12	737,33	8.847,96
Educador social MEI - Oficina de expressão corporal	Mês	6	1.008,00	6.048,00
Subtotal				44.602,72

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A	Mês			
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
R\$ 44.000,00	-	-	-	-	-
NOV/2025	DEZ/2025				
-	-				
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025
-	-	-	-	-	-
NOV/2025	DEZ/2025				
R\$ 602,72	-				

167
@eh

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus**, para efeitos sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estão devidamente assegurados.

Nos Termos em que pede e espera deferimento

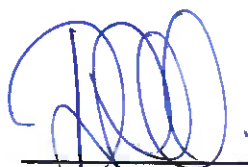
São Mateus/ES, 09 de Abril de 2025.


Padre Vagner Carini
Diretor Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO

São Mateus/ES, ____ de ____ de ____.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assistência Social
Decreto nº17.080/2025